



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252

LEI Nº 1316 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Acrescenta Parágrafo Único no artigo 1º da Lei nº 1315 de 29 de Novembro de 2002.

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

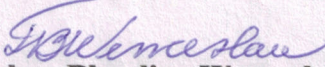
Art. 1º- Acrescenta Parágrafo Único, no art. 1º da Lei nº 1315, de 29 de Novembro de 2002, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º...

Parágrafo Único – Ficam estipulados os prazos de 12 (doze) meses para que a COPASA/MG execute as obras do Distrito de Cruzinha, 24 (vinte e quatro) meses as obras do Distrito de Lagoa Grande e 36 (trinta e seis) meses do Distrito de Baixa Quente a contar da data de publicação da Lei 1315.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 10 de Dezembro de 2002.


Telma Blandina Wenceslau
Prefeita Municipal

| |
|---------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS |
| PROTÓCOLO Nº 65702 |
| DATA 10 / 12 / 02 |
| 14:30h Adcrista |
| ASSINATURA DO RESPONSÁVEL |